

Lei nº 5/66

Cria escola e dá outras providências

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º. Fica criada uma escola primária na propriedade do Sr. Adão Gomes de Almeida, em Cerejeira Paulista, distrito do mesmo nome.

Art. 2º. Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a criar um cargo de professor primário para ser lotado na escola criada pelo o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da verba orçamentária própria, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Sala Benjamin Constant, 31 de março, digo 31 de
junho de 1966.

(Ass) Lívio Teixeira Lima Presidente.